

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE GOIÁS

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E

DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA

REGIMENTO INTERNO

2016

**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO E DOCUMENTAÇÃO
MÉDICA E ESTATÍSTICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

REGIMENTO INTERNO

**CAPITULO I
REGIME JURÍDICO**

Art. 1º - Criada pela portaria 090/95 datada de 01 de agosto de 1995 da Diretoria Geral do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, a Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística (CRPDME) é um órgão coligado ao Hospital, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

**CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - A composição mínima da CRPDME/HC-UFG e de 11 (onze) componentes, sendo um presidente e dez membros conselheiros designados por portaria pelo Diretor Geral, indicados pelos seus pares, sendo um representante das seguintes áreas: Enfermagem, Farmácia,

Informática, Médica, Setor de Arquivo Médico e três representantes da área multiprofissional.

Art. 3º - A Diretora Técnica poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, promover a substituição dos integrantes da CRPDME.

Art. 4º - Será dispensado o componente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano.

Art. 5º - As funções dos membros da CRP não serão remuneradas.

Art. 6º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CRPDME, a Diretoria Administrativa, através do Serviço de apoio, proporcionará a infra-estrutura necessária.

CAPITULO III DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 7º - Sendo um órgão permanente para a assessoria da Diretoria Geral do Hospital das Clínicas, tem as seguintes finalidades:

- a- Zelar pela integridade das informações e registros que permitam o acompanhamento longitudinal das patologias estudadas subsidiando o ensino e a pesquisa;
- b- Zelar pelo cumprimento correto e sistemático das normas de natureza técnica e administrativa, relativas ao prontuário médico;
- c- Verificar o padrão do atendimento que vem sendo dado aos pacientes;
- d- Apreciar os resultados das diferentes condutas;
- e- Analisar a eficiência do Serviço Médico;
- f- Sugerir medidas para a melhoria do padrão;

- g- Orientar e não fiscalizar a atuação dos profissionais;
- h- Analisar impressos e sugerir modificações;
- i- Levantar e propor parâmetros de resultados.

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística:

- I – Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários médicos;
- II – Recomendar formulários e sistemas e dar orientação para se obter um bom prontuário médico;
- III – Rever e avaliar os prontuários, durante o período de internação e após as altas, bem como, os de ambulatório, para assegurar-se de que o padrão estabelecido está sendo cumprido;
- IV – Avaliar a qualidade das anotações feitas no prontuário médico;
- V – Devolver os prontuários médicos aos chefes de Serviços para que se ajustem nos padrões estabelecidos, quando for o caso;
- VI – Apreciar os índices de morbidade e mortalidade ocorridos na Instituição;
- VII – Revisar todos os prontuários glosados e, por amostragem os demais, sob os seguintes aspectos:
 - a – quanto a clareza e legibilidade;
 - b – quanto a qualidade do histórico do paciente e a precisão da anamnese;
 - c – diagnóstico provável e definitivo;
 - d – segmento e continuidade das prescrições;
 - e – temporalidade da transcrição dos dados dos parâmetros vitais;

f – forma de preenchimento e utilização de abreviaturas do CID e da nomenclatura médica;

g – verificação do seguimento e atendimento de enfermagem;

h– verificação de ultrapassagem ou antecipação da média de permanência, por patologia, devendo informar ao Diretor da Divisão Médica, sobre tais ocorrências.

VIII- Exercer o poder fiscalizador do cumprimento das recomendações constantes de seus pareceres;

IX – Arquivar os pareceres e demais documentos, em local designado para esse fim, por 5 (cinco) anos, no mínimo;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - As Reuniões de Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística serão realizadas nas dependências da Sala de Reuniões da Diretoria/HC/UFG, bimensal ou em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente.

Art. 10º - Nos dias de reunião da Comissão, os atos serão registrados pela secretária no momento da reunião. As atas serão lidas, corrigidas se necessário nas reuniões seguintes e serão arquivados nas dependências da sala da secretaria de Comissões.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Este regimento está em consonância com a Portaria Conjunta MEC/MS nº 01/94.

Art. 12º - Este regimento poderá ser alterado:

I – Após avaliação de desempenho da Comissão, se for o caso;

II– Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

III – Em ambos os casos, por proposta do Diretor Geral do HC/UFG.

Os componentes atuais da comissão são:

Presidente:

01- Dra. Maria Conceição de C. A. M de Queiroz _____

Membros Conselheiros

02- Sra. Patrícia de Araújo Costa Caetano _____

03- Assis. Social Francisca Aureliano Teixeira _____

04- Sr. Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida _____

05- Dr. Oscar Barroso Vitorrino _____

06- Sr. Lucio Kenny Moraes _____

07- Sra. Divina Fernandes Silva Barbosa _____

08- Sr. Robson Silva Coimbra _____

09- Sra. Marly Pedrosa dos Santos _____

10- Simone Rodrigues da Silva Lima _____

11- Farma. Tayana Xavier A.M Ferreira _____